



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: "Um Novo Tempo Começa"

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO (X) EM 22/05/2022

NÃO APROVADO ( ) EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## PROJETO DE LEI Nº 015 /2022

Samaro  
PRESIDENTE / SECRETÁRIO / ASSESSOR PALARMENTAR

RECEBEMOS  
16/06/2022  
Samaro  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

**"Autoriza Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2022 do município de Riacho dos Machados e dá outras providências"**

A Câmara Municipal de Riacho dos Machados, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ao Orçamento de 2022, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o limite de 50% da previsão inicial.

Art. 2º - Como fontes para Abertura dos Créditos Suplementares serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial e/ou total de dotações do orçamento vigente ou excesso de arrecadação se o mesmo acontecer em 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados – Estado de Minas Gerais, 14 de Junho de 2022.

RICARDO DA  
SILVA  
PAZ:03811051644

Assinado de forma digital  
por RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.06.16 09:22:35  
-03'00'

**Ricardo da Silva Paz**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

CNPJ: 16.925.208/0001-51

Administração: "Um Novo Tempo Começou"

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

É encaminhado o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento de 2022 do município de Riacho dos Machados até o limite de 50% (cinquenta) por cento.**

Considerando, a necessidade de ampliação do percentual visando adequar as despesas e as receitas para cumprimento de metas ainda não concluídas, bem como a continuidade das atividades essenciais, dentre elas emendas parlamentares, transferências especiais para custeio, convênios e resoluções recebidos no ano de 2022.

Ocorre que durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 diversas dotações de despesas do Município, veem apresentando insuficiências de saldos para realização das despesas correspondentes, necessitando, assim, realizar suplementações por anulação parcial e/ou total, ou seja, transferir valores de uma dotação não utilizada para a que necessita de suplemento, conforme autorização na Lei Orçamentária.

O limite autorizado na Lei Orçamentária, não será o suficiente para remanejar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, principalmente das dotações para execução das ações nas áreas: sociais – (educação, saúde e assistência social); infra-estrutura urbana; serviços de limpeza e conservação de ruas, avenidas e estradas vicinais; e ainda, manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais, torna-se necessário a alteração do limite para suplementação, ampliando-se para 50% (cinquenta por cento) o limite de autorização para realização de suplementações orçamentárias.

Por tais razões, é submetido o presente projeto de lei a esta Douta Casa Legislativa, vindicando que o mesmo seja aprovado pelos ilustríssimos vereadores.

Riacho dos Machados – Minas Gerais, 14 de Junho de 2022.

RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644

Assinado de forma digital  
por RICARDO DA SILVA  
PAZ:03811051644  
Dados: 2022.06.16 09:23:00  
-03'00'

**Ricardo da Silva Paz**

Prefeito Municipal